

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 63690/22

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

DATA DE ENTRADA: 27/06/2022

ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

relativa ao exercício de 2023.

INTERESSADOS:

Diogo Richelli Rosas



NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 106/2022, Nova Olinda – PB, 06 de junho de 2022

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 685/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2°, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU em Sessão Ordinária do dia 04 de junho do corrente ano, por unanimidade e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei,

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de NOVA OLINDA e suas alterações para o exercício e 2023;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do



NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 106/2022, Nova Olinda – PB, 06 de junho de 2022

exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
- a.1. Educação oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
- a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
- a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
- a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- a.2. Saúde e saneamento com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
- a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
- a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
- b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.



NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 106/2022, Nova Olinda – PB, 06 de junho de 2022

- c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.
- d. Ações administrativas que objetivem:
- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas

no art. 2°, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

- a. Na educação e cultura:
- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2023, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
- I Erradicação do analfabetismo;
- II Universalização do atendimento escolar;
- III Melhoria da qualidade do ensino;
- IV Formação para o trabalho;



NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 106/2022, Nova Olinda – PB, 06 de junho de 2022

- V Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.
- b. Da saúde pública
- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;
- b.7. Manutenção e construção de UBS.
- c. De habitação e saneamento básico
- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
- d. De assistência social
- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;
- d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- d.4. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;
- d.5. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.6. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.7. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- d.8. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.
- d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.
- d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social SUAS.
- d.11. Plena Gestão Democrática e Participativa.
- d.12. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial.
- d.13. Criação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.
- d.14. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

- a. Agropecuária
- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;



NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 106/2022, Nova Olinda – PB, 06 de junho de 2022

- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6.Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal
- b. Indústria, comércio e turismo
- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;
- III. Na área de infraestrutura
- a. Recursos hídricos
- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes
- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
- 2. Manutenção de estradas;
- c. Energia
- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
- d. Serviços urbanos
- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
- § 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 106/2022, Nova Olinda – PB, 06 de junho de 2022

- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
- § 3º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4° - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que

- o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;
- § 1° A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:
- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6° - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira:
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2023 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:



NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 106/2022, Nova Olinda – PB, 06 de junho de 2022

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2022;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, até dia 31 de Outubro de 2022;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2022;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2023, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2023.
- Art. 8° O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 9°- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor



NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 106/2022, Nova Olinda – PB, 06 de junho de 2022

transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2022, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

PARÁGRAFO 1º - Por unidades físicas entendemse as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

PARÁGRAFO 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

PARÁGRAFO 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15° - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- § 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 106/2022, Nova Olinda – PB, 06 de junho de 2022

- § 2° As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- § 3º É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16° - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis; Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão

observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 106/2022, Nova Olinda – PB, 06 de junho de 2022

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a

despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º- As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23° - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

PARÁGRAFO 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2023 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2023, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

PARÁGRAFO 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2023, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71¹ da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2022, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25° - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.



NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 106/2022, Nova Olinda – PB, 06 de junho de 2022

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.

- § 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
- Parágrafo 2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
- § 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
- § 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

 ${\bf Art.\,30^o-As\,dotações\,correspondentes\,as\,Despesas} \\ {\bf de\,Exerc\'icios\,Anteriores,\,ser\~ao\,consignadas\,em\,todas\,as\,Unidades\,Orçament\'arias\,dentro\,dos\,seus\,pr\'oprios\,programas\,de\,trabalho.}$

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do



NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 106/2022, Nova Olinda – PB, 06 de junho de 2022

art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2023 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35° - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36° - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas,



NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 106/2022, Nova Olinda – PB, 06 de junho de 2022

previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38° - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo

a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2023, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39° -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo

a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2023.

Art. 40° - Esta Lei entra em vigor na data da sua

publicação.

Art. 41° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2022.

DIOGO RICHELLE ROSAS

Prefeito Municipal



NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 106/2022, Nova Olinda – PB, 06 de junho de 2022



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"EDIÇÃO ORDINÁRIA 106/2022"

DIOGO RICHELLI ROSAS Prefeito Constitucional CPF nº 105.929.614-43

Edifício Sede da Prefeitura Municipal Rua Duque de Caxias s/n - Centro CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA GABINETE DO PREFEITO RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO – CEP 58.798-000

ANEXOS METAS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Nova Olinda Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4°, § 1°: "Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".

II – LRF, art. 4°, § 2°, Inciso I "avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior".

III - LRF, art. 4°, § 2°, Inciso II – "demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional".

IV - LRF, Art. 40, § 20, inciso III – "evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos".

V - LRF, Art. 40, § 2°, inciso IV – "avaliação da situação financeira e atuarial":

VI – Art. 40, § 2º, inciso V – "demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado".

OBS: Para 2023 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

OBS: Este município não tem Instituto de Previdência Próprio.

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4° § 1)

Exercício: 2023

R\$ 1.00

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		2023			2024				202	5			
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	25.867.806	25.053.565	298.043,324	90,13	26.708.512	25.052.539	307.729,759	90,13	27.576.533	25.053.632	317.730,911	90,13	
Receitas Primárias (I)	25.862.279	25.048.212	297.979,643	90,12	26.702.804	25.047.185	307.663,992	90,12	27.570.641	25.048.279	317.663,025	90,12	
Despesa Total	25.867.806	25.053.565	298.043,324	90,13	26.708.512	25.052.539	307.729,759	90,13	27.576.533	25.053.632	317.730,911	90,13	
Despesas Primárias (II)	25.299.414	24.503.064	291.494,433	88,15	26.121.647	24.502.061	300.968,026	88,15	26.970.595	24.503.130	310.749,423	88,15	
Resultado Primário (III) = (I - II)	562.865	545.148	6.485,210	1,96	581.157	545.124	6.695,967	1,96	600.046	545.149	6.913,602	1,96	
Resultado Nominal	223.677	216.636	2.577,161	0,78	230.947	216.628	2.660,918	0,78	238.452	216.637	2.747,398	0,78	
Dívida Pública Consolidada	11.047.019	10.699.292	127.281,385	38,49	11.406.047	10.698.853	131.418,030	38,49	11.776.743	10.699.322	135.689,116	38,49	
Dívida Consolidada Líquida	8.761.349	8.485.568	100.946,389	30,53	9.046.093	8.485.220	104.227,147	30,53	9.340.091	8.485.592	107.614,529	30,53	
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	1
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	1

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB Real (Crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,00	7,50	7,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	8.679,21	8.679,21	8.679,21
Receita Corrente Líquida - RCL	22.966.480,00	23.712.890,00	24.483.558,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 13 de abril de 2022 as 15:38:29

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CONTADORA TC/CRC-PB 4.395 MURILO DE SOUSA LUIS SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AME - Tabela 2 (I RE art 4º 82º Inciso I)

Exercício: 2023 R\$ 1.00

1491 - Tabela 2 (ERI, att. 7, §2, melso 1)									
							Vari	ação	
	Metas Previstas			Metas Realizadas			Valor	%	
ESPECIFICAÇÃO	em 2021 (a)	% PIB	% RCL	em 2021 (b)	% PIB	% RCL	(c) = (b - a)	(c / a) x 100	
Receita Total	22.811.412	262.828,207	116,54	24.116.779	277.868,368	102,66	1.305.367	5,72	
Receitas Primárias (I)	22.791.412	262.597,771	116,44	24.116.779	277.868,368	102,66	1.325.367	5,82	
Despesa Total	22.811.412	262.828,207	116,54	25.123.119	289.463,195	106,94	2.311.707	10,13	
Despesas Primárias (II)	22.190.412	255.673,178	113,37	24.521.934	282.536,478	104,38	2.331.522	10,42	
Resultado Primário (III) = (I - II)	601.000	6.924,593	3,07	-405.155	-4.668,110	(1,72)	-1.006.155	(167,41)	
Resultado Nominal	601.000	6.924,593	3,07	-405.155	-4.668,110	(1,72)	-1.006.155	(167,41)	
Dívida Pública Consolidada	10.336.481	119.094,724	52,81	10.336.481	119.094,724	44,00	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	8.197.824	94.453,579	41,88	8.197.824	94.453,579	34,90	0	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2021	8.679,21
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	8.679,21
Previsão da RCL para 2021	19.573.412,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2021	23.492.200,45

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Financas e Planeiamento - em 27 de junho de 2022 as 16:31:11

BELTRÃO BEZERRA DE **MELO**

CONTADORA TC/CRC-PB 4.395

MURILO DE SOUSA LUIS SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Ex

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso II)

Exercício: 2023 R\$ 1.00

				VA	ALORES A	PREÇOS CORRE	NTES										
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%						
Receita Total	21.112.051	22.811.412	8,05	25.053.557	9,83	25.867.806	3,25	26.708.512	3,25	27.576.533	3,25						
Receitas Primárias (I)	21.067.051	22.791.412	8,19	25.038.557	9,86	25.852.318	3,25	26.692.521	3,25	27.560.022	3,25						
Despesa Total	21.112.051	22.811.412	8,05	25.053.557	9,83	25.867.806	3,25	26.708.512	3,25	27.576.533	3,25						
Despesas Primárias (II)	20.446.551	22.190.412	8,53	24.503.057	10,42	25.299.414	3,25	26.121.647	3,25	26.970.595	3,25						
Resultado Primário (III) = (I - II)	620.500	601.000	(3,14)	535.500	(10,90)	552.904	3,25	570.874	3,25	589.427	3,25						
Resultado Nominal	5.805.649	843.346	(85,47)	233.380	(72,33)	223.677	(4,16)	230.947	3,25	238.452	3,25						
Dívida Pública Consolidada	8.376.498	10.336.481	23,40	10.699.292	3,51	11.047.019	3,25	11.406.047	3,25	11.776.743	3,25						
Dívida Consolidada Líquida	6.698.773	8.197.824	22,38	8.485.568	3,51	8.761.349	3,25	9.046.093	3,25	9.340.091	3,25						

				VA	LORES A	PREÇOS CONSTA	ANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%						
Receita Total	20.300.049	20.927.901	3,09	25.053.557	19,71	25.053.565	0,00	25.052.539	0,00	25.053.632	0,00						
Receitas Primárias (I)	20.256.780	20.909.552	3,22	25.038.557	19,75	25.038.565	0,00	25.037.540	0,00	25.038.632	0,00						
Despesa Total	20.300.049	20.927.901	3,09	25.053.557	19,71	25.053.565	0,00	25.052.539	0,00	25.053.632	0,00						
Despesas Primárias (II)	19.660.145	20.358.176	3,55	24.503.057	20,36	24.503.064	0,00	24.502.061	0,00	24.503.130	0,00						
Resultado Primário (III) = (I - II)	596.635	551.376	(7,59)	535.500	(2,88)	535.500	0,00	535.479	0,00	535.502	0,00						
Resultado Nominal	5.582.355	773.711	(86,14)	233.380	(69,84)	216.636	(7,17)	216.628	0,00	216.637	0,00						
Dívida Pública Consolidada	8.054.325	9.483.010	17,74	10.699.292	12,83	10.699.292	0,00	10.698.853	0,00	10.699.322	0,00						
Dívida Consolidada Líquida	6.441.128	7.520.940	16,76	8.485.568	12,83	8.485.568	0,00	8.485.220	0,00	8.485.592	0,00						

ÍNDICES DE INFLAÇÃO									
2020	2021	2022	2023	2024	2025				
4,00	4,81	3,51	3,25	3,25	3,25				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 13 de abril de 2022 as 15:40:27

CLAHR LEITAO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

×

Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

CONTADORA TC/CRC-PB

4.395

MURILO DE SOUSA LUIS SECRETÁRIO DE FINANCAS Exercício: 2023



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2023

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	216.141	100,00	2.033.240	100,00	-962.740	100,00
TOTAL	216.141	100	2.033.240	100	-962.740	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO										
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%				
Patrimônio		0,00		0,00		0,00				
Reservas		0,00		0,00		0,00				
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00				
TOTAL	0	0	0	0	0	0				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 13 de abril de 2022 as 15:41:29

CLAIR LEIFAO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO CONTADORA TC/CRC-PB 4.395

MURILO DE SOUSA LUIS SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Exercício: 2023

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
Receitas de Capital	0	82.300	116.200
Alienação de Bens	0	82.300	116.200
Alienação de Bens Móveis	0	82.300	116.200
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	82.300	116.200
Alienação de Bens Móveis	0	82.300	116.200
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis			
TOTAL	0	82.300	116.200

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 13 de abril de 2022 as 15:43:05

CLAIR LEITAO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB

4.395

MURILO DE SOUSA LUIS SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Exercício: 2023 Servidores Públicos

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, \$2°, Inciso IV, alinea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGI	STRAR	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 13 de abril de 2022 as 15:51:56

CLAIR LEITAO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO CONTADORA TC/CRC-PB

4.395

MURILO DE SOUSA LUIS SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4°, \$2°, Inciso IV, alinea "a")			R\$ 1,00					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)	•							
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS								
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS								
OUTROS APORTES AO RPPS								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTÁRIA)	_							
DESI ESAS I REVIDENCIARIAS - RI I S (INTRA-ORÇAMENTARIA)								
Reserva do RPPS								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)								
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEITRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS								
FONTE:	,							
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Financas e Planeiamento - em 13 de abril	de 2022 as 15:44:41							

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 13 de abril de 2022 as 15:44:4:

CLAIR LEITAO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB

4.395

MURILO DE SOUSA LUIS SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso V)

Exercício: 2023 R\$ milhares

There is a control of the control of						rtφ mmarcs
		SETOR /	F	RENÚNCIA DI	Ξ	
		PROGRAMA /	REC	CEITA PREVIS	STA	
TRIBUTO	MODALIDADE	BENEFÍCIO	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO

NADA A REGISTRAR

TOTAL

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 13 de abril de 2022 as 15:45:36

CLAIR LEIFAO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO CONTADORA TC/CRC-PB 4.395

MURILO DE SOUSA LUIS SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Nova Olinda Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3°, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de 2023 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2023. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso V

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	904.471
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	90.222
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	814.249
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = $(I + II)$	814.249
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	814.249
Novas DOCC	814.249
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	1.628.498

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 13 de abril de 2022 as 15:46:31

CLAIR LEITAO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO CONTADORA TC/CRC-PB

4.395

MURILO DE SOUSA LUIS SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Nova Olinda Secretaria de Finanças e Planejamento Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
01.010 CÂMARA MUNICIPAL		25.599	0,10
01 031 2002 1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara		21.985	0,09
Objetivo: Ampliar e Reformar o Prédio da Câmara Municipal			
000001 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	21.985	0,00
01 031 2002 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		3.614	0,01
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal			
000014 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.614	0,00



Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Demonstrativo II Demonstrativo da Despesa de Capital			
Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Orçamentária	%
02.010 SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO		6.402	0,02
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo		6.402	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo, Ouvidoria Municipal, Serviços da Junta de Serviço Militar e Comissão Perman	nente de Licitação.		
000034 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.195	0,00
000035 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	207	0,00



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital	Exercício: 2023			
Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.020 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			516	0,00
04 124 2002 2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.			516	0,00
Objetivo: Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município.				
000058 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	516	0.00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda Secretaria de Finanças e Planejamento Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Orçamentária	%
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		723	0,00
04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional		723	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.			
000072 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00
000073 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	207	0,00



Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Orçamentária	%
02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		25.297	0,10
04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		25.297	0,10
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Sec. de Administração e Planejamento do Município.			
000092 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.744	0,00
000093 4490.52 99 17550000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.488	0,00
000094 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.065	0,00



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Orçamentária	%
02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS		513.154	1,98
28 062 0001 0001 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais (Precatórios e outros)		237.475	0,92
Objetivo: Pagar sentenças judiciais transitadas em julgado contra a Prefeitura Municipal de Nova Olinda.			
000097 4690.91 99 15001000 Sentenças Judiciais	Fiscal	237.475	0,00
28 841 0001 0002 Amortização e Encargos com o a Dívida do INSS		258.125	1,00
Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS			
000098 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	258.125	0,00
28 843 0001 0003 Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA e ENERGISA		3.098	0,01
Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA e ENERGISA			
000099 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	3.098	0,00
28 846 0001 1002 Amortização e Encargos de outras Dívida Contratadas		5.163	0,02
Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de outras dívidas contratadas.			
000102 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	5.163	0,00
04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		7.228	0,03
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças do Município			
000119 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000120 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.065	0,00
04 126 2002 2010 Manutenção do SIAFIC		2.065	0,01
Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao pade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novambro de 2020.	lrão mínimo de qualidade,		
000126 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.065	0,00



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		372.734	1,44
26 782 1012 1003 Construção, Reconstrução e Ampliação de Passagens Molhadas, Mata-Burros e Pontes		113.575	0,44
Objetivo: Melhorar o acesso de pedestres e veículos do Município de Nova Olinda			
000127 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000128 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	103.250	0,00
20 606 1012 1004 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		108.413	0,42
Objetivo: Promover a aquisição de máquinas e implementos agrícolas.			
000129 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000130 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	103.250	0,00
18 544 1012 1005 Implantação e gestão dos Recursos Hídricos		148.681	0,57
Objetivo: Promover a ampliação do sistema de abastecimento d água através de construção/ampliação de açudes, barragens, cisternas, poços artesianos bem como aquisição de caminhão Pipa, ampliando as condições de acesso à água potável das comunidades rurais.	, poços amazonas e outr	ros,	
000131 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	15.488	0,00
000132 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	103.250	0,00
000133 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000134 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	24.780	0,00
20 606 1012 2011 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		2.065	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
000152 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000153 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.033	0,00
000154 4490.93 99 17000000 Indenizações e Restituições	Fiscal	516	0,00

35



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital	EXEICICIO, 2023		
Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		755.482	2,92
15 452 1010 1006 Construção, Restauração e Ampliação de Cemitério Público		22.715	0,09
Objetivo: Promover a Construção, Restauração e Ampliação de cemitério público, atendendo a demanda do Orçan	nento Participativo.		
000161 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.065	0,00
000162 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	20.650	0,00
15 451 1010 1007 Desapropriação de Imóveis para Realização de Obras Públicas		51.625	0,20
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, contrução de prédios públicos e outros.			
000163 4590.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	51.625	0,00
15 451 1010 1008 Implantação de Infraestrutura Urbana		679.387	2,63
Objetivo: Promover a Realização de Obras de Infraestrutura urbana tais como: Pavimentação de ruas na zona ur Revitalização de Canteiros, Reformas ou Construção de Praças e parques; construção de unidades ha Mercado de Artesanato, construção de sinalização entre outros, demanda do Orçamento Participativo.	abitacionais para familias em situações vulneráveis; Construção de		
000164 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	56.788	0,00
000165 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	617.435	0,00
000166 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	3.098	0,00
000167 4490.92 99 17000000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.033	0,00
000168 4490.93 99 17000000 Indenizações e Restituições	Fiscal	1.033	0,00
15 452 1010 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		1.239	0,00
Objetivo: Manter os Serviços de Infraestrutura do Município			
000185 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000186 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00
000187 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	207	0,00
26 782 1010 2015 Recuperação e Reforma de Estradas e Vias Urbanas		516	0,00
Objetivo: Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais na zona rural do município, bem como a terra atendendo a demanda da população.	aplanagem da estrada que ligam a sede do município a zona rural,		

Exercício: 2023

000194 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

516

0,00

Fiscal

36



Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

1 1			
Classificação Institucional Funcinal Programática	F. 6	Dotação	0/
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Orçamentária	%
02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		1.548	0,01
26 122 2002 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito		1.548	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito deste Município			
000215 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000216 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00
000217 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Demonstrativo 114 Demonstrativo da Despesa de Capital	LACICICIO. 2023		
Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090 SECRETARIA DE SAÚDE		545.781	2,11
10 512 1008 1009 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário / Construção de Aterro Sanitário	0	113.575	0,44
Objetivo: Promover melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário, bem como construir Aterro Sanitário.			,
000218 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	10.325	0,00
000219 4490.51 99 16310000 Obras e Instalações	Seguridade	103.250	0,00
10 511 1008 1010 Implantação de Melhorias Habitacionais e Melhorias Sanitárias Domiciliares	·	216.825	0,84
Objetivo: Promover condições habitacionais para a população do Município, bem como, combater a doença de cha	gas, atendendo a demanda do Orçamento Participativo.		
000220 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	10.325	0,00
000221 4490.51 99 16310000 Obras e Instalações	Seguridade	206.500	0,00
10 544 1008 1011 Modernização dos Recursos Hídricos		106.348	0,41
Objetivo: Promover melhorias no Sistema de Abastecimento D'agua para promoção da saúde publica, atraves de co	onstrução de cisternas, açudes, poços, caixas d água e outros.		
000222 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	3.098	0,00
000223 4490.51 99 16310000 Obras e Instalações	Seguridade	103.250	0,00
10 512 1008 1012 Aquisição de Carro Compactador de Lixo		104.283	0,40
Objetivo: Adquirir um carro compactador de lixo e equipamento coletor, para que possa dar suporte ao serviço de e de maneira mais prática com ajuda também dos demais equipamentos existentes no município bem con capaz de imprensar o lixo, reduzindo o seu volume e ocupando menos espaço.			
000224 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.033	0,00
000225 4490.52 99 16310000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.250	0,00
10 301 1008 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		4.234	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Saúde.			
000246 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	516	0,00
000247 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.033	0,00
000248 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	2.065	0,00
000249 4490.93 99 16310000 Indenizações e Restituições	Seguridade	207	0,00
000250 4590.61 99 15001002 Aquisição de Imóveis	Seguridade	413	0,00
10 301 1008 2019 Manutenção do Conselho de Saúde		516	0,00
Objetivo: Manter o Conselho Municipal de Saude			
000254 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		512.949	1,98
10 301 1008 1013 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária		279.808	1,08
Objetivo: Equipar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, v equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do municíp equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física, d públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações qu na sede do município e na zona rural, demanda do Orçamento Participativo.	io; construir UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura, e lazer e modos de vida), ampliar ou reformar outros prédios e envolvam os programas do NASF, SB, SF, PMAQ e outros,		
000255 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	10.325	0,00
000256 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	154.875	0,00
000257 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.325	0,00
000258 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	101.185	0,00
000259 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.033	0,00
000260 4490.92 99 16010000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	2.065	0,00
10 302 1008 1014 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC		98.604	0,38
Objetivo: Equipar a rede de atenção da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos e mot Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados; construç melhoramentos e construções, para um melhor atendimento à população local.			
000261 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	5.163	0,00
000262 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	30.975	0,00
000263 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.325	0,00
000264 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	51.109	0,00
000265 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00
000266 4490.92 99 16010000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00
10 303 1008 1015 Estruturação da Rede de Serviços da Assistencia Farmaceutica		33.557	0,13
Objetivo: Estruturar a farmácia básica com melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para melhor atender a	*		
000267 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	1.033	0,00
000268 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	10.325	0,00
000269 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.033	0,00
000270 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	18.585	0,00
000271 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00
000272 4490.92 99 16010000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	2.065	0,00



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		512.949	1,98
10 305 1008 1016 Estruturação da Rede de Serviços da Vigilância em Saúde		33.557	0,13
Objetivo: Estruturar o bloco de vigilância em saúde ofertando melhorias físicas com a criação de uma nova sala de vacinas e aquisição de bens de investimen atendimento aos munícipes de Nova Olinda.	to para um melhor		
000273 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	1.033	0,00
000274 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	5.163	0,00
000275 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.033	0,00
000276 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	25.296	0,00
000277 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00
000278 4490.92 99 16010000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00
10 302 1008 2020 Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó		516	0,00
Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferencendo os serviços de saúde em diversa forma a beneficiar a popualção do município de Nova Olinda.	s especialidades de		
000280 4472.51 99 15001002 Obras e instalações	Seguridade	516	0,00
10 301 1008 2021 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS		1.136	0,00
Objetivo: Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa e com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PMAQ, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúd Mais Médicos, Prótese Dentária, entre outros.			
000299 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.033	0,00
000300 4490.92 99 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	103	0,00
10 302 1008 2022 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/MAC/SUS		1.755	0,01
Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recurs apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a manutenção do SAMU -192 dentre outros.			
000319 4490.51 99 16000000 Obras e Instalações	Seguridade	516	0,00
000320 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
000321 4490.92 99 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	207	0,00
000322 4590.61 99 16000000 Aquisição de Imóveis	Seguridade	516	0,00
10 305 1008 2023 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde/SUS		1.032	0,00
Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, individual ou coletiva, con recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.			
000338 4490.51 99 16000000 Obras e Instalações	Seguridade	516	0,00
000339 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		512.949	1,98
10 303 1008 2024 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS		2.581	0,01
Objetivo: Promover o acesso da população à medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.			
000354 4490.51 99 16000000 Obras e Instalações	Seguridade	516	0,00
000355 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.065	0,00
10 301 1008 2025 Manutenção de outros Programas do SUS		1.756	0,01
Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados aos demais programas do SUS			
000371 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.033	0,00
000372 4490.92 99 16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	207	0,00
000373 4490.93 99 16010000 Indenizações e Restituições	Seguridade	516	0,00
10 301 1008 2026 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS		6.711	0,03
Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal.			
000395 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	516	0,00
000396 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.163	0,00
000397 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00
000398 4590.61 99 15001002 Aquisição de Imóveis	Seguridade	516	0,00
10 302 1008 2027 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - RECURSOS PRÓPRIOS		26.845	0,10
Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexida prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.			
000415 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	516	0,00
000416 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	25.813	0,00
000417 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00
10 305 1008 2028 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS		2.065	0,01
Objetivo: Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocos ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.			
000433 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	516	0,00
000434 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.033	0,00
000435 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00
10 303 1008 2029 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS		1.342	0,01
Objetivo: Aplicar recurso do município para promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos se município.	erviços de saúde no		
000452 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	516	0,00
000453 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
000454 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	310	0,00



Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

2.1010101.2020			
Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
	Ligitia	512.949	
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		512.949	1,98
10 305 1008 2030 Manutenção das ações para enfrentamento ao Coronavírus-COVID19/FMS		21.684	0,08
Objetivo: Custear as ações para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus-COVID 19			
000485 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.488	0,00
000486 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.163	0,00
000487 4490.52 99 18990000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.033	0,00



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

2 cmonorman o 11 2 cmonorman o car 2 coposa de Capitan	Encicio, 2023		
Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110SECRETARIA DE EDUCAÇÃO1236110071017Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental		961.369 454.303	3,72 1,76
Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino fundamental, melhorando as instalações físicas através a constr ginásios esportivos, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescente informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar condições físicas e estruturais para o es um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.	s; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de		
000488 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações	Fiscal	15.488	0,00
000489 4490.51 99 15421030 Obras e Instalações	Fiscal	25.813	0,00
000490 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	Fiscal	206.500	0,00
000491 4490.51 99 15710000 Obras e Instalações	Fiscal	41.300	0,00
000492 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.488	0,00
000493 4490.52 99 15421030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	34.073	0,00
000494 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	101.185	0,00
000495 4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	9.293	0,00
000496 4490.92 99 15421030 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.065	0,00
000497 4490.92 99 15690000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.065	0,00
000498 4490.92 99 15710000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.033	0,00
12 365 1007 1018 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil		423.328	1,64
Objetivo: Construir, recuperar, ampliar e equipar creches e/ou unidades de educação infantil, brinquedoteca e outro desenvolvimento das crianças do ensino infantil.	os espaços de forma a proporcionar conforto, saúde e melhoria no		
000499 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações	Fiscal	25.813	0,00
000500 4490.51 99 15421030 Obras e Instalações	Fiscal	25.813	0,00
000501 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	Fiscal	206.500	0,00
000502 4490.51 99 15710000 Obras e Instalações	Fiscal	20.650	0,00
000503 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.488	0,00
000504 4490.52 99 15421030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	61.950	0,00
000505 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	49.560	0,00
000506 4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	9.293	0,00
000507 4490.92 99 15421030 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	5.163	0,00
000508 4490.92 99 15690000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.065	0,00
000509 4490.92 99 15710000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.033	0,00

×

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital	EXCICIO. 2023	D . ~	
Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		961.369	3,72
12 361 1007 2032 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE		5.783	0,02
Objetivo: Manter as atividades do desenvolvimento do ensino fundamental			
000530 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000531 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	310	0,00
000532 4590.61 99 15001001 Aquisição de Imóveis	Fiscal	310	0,00
12 361 1007 2033 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		10.532	0,04
Objetivo: Manter o Funcionamento da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
000552 4490.51 99 15401030 Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000553 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000554 4490.92 99 15401030 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	103	0,00
000555 4590.61 99 15401030 Aquisição de Imóveis	Fiscal	103	0,00
12 365 1007 2035 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%		1.239	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%			
000576 4490.51 99 15401030 Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000577 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00
000578 4590.61 99 15401030 Aquisição de Imóveis	Fiscal	207	0,00
12 366 1007 2036 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%		103	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%			
000587 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	103	0,00
12 361 1007 2039 Manutenção de Despesas com Recursos do Salário Educação - QSE		4.956	0,02
Objetivo: Manter despesas com Recursos do Salário Educação			
000609 4490.52 99 15500000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.956	0,00
12 365 1007 2041 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE		723	0,00
Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil e das creches			
000641 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00
000642 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	207	0,00
12 368 1007 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		2.581	0,01
Objetivo: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação.			
000659 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.065	0,00
000660 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00
12 368 1007 2048 Manutenção de Outros Programas do FNDE		2.065	0,01
Objetivo: Manter outros Programas do FNDE.			
000682 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.065	0,00



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital	Exercício: 2023		
Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		961.369	3,72
12 368 1007 2051 Manutenção das ações da Educação Básica - FUNDEF-PRECATÓRIOS		55.756	0,22
Objetivo: Manter as ações da educação básica com recursos de precatórios oriundos de ações judiciais da com	nplementação de transferencias financeiras do FUNDEF/FUNDEP	3.	
000711 4490.51 99 15440000 Obras e Instalações	Fiscal	32.008	0,00
000712 4490.52 99 15440000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
000713 4490.92 99 15440000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	3.098	0,00
000714 4590.61 99 15440000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.325	0,00



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Encicles. 2025			
Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.120 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE 27 812 1011 1019 Implantação de Infraestrutura Esportiva		162.206 160.451	0,63 0,62
Objetivo: Implantação de Imraestrutura Esportiva Objetivo: Implantação e modernização de Infra estrutura para esporte recreativo e de lazer através da construção de quadra/ginasio esportivo, mini can Futebol e outros, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comuni			0,02
000715 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000716 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	149.713	0,00
000717 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	5.163	0,00
000718 4490.92 99 17000000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	4.130	0,00
000719 4490.93 99 17000000 Indenizações e Restituições	Fiscal	929	0,00
27 812 1011 2052 Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Esporte		516	0,00
Objetivo: Promover o esporte amador, bem como contribuir para o incentivo de todas as práticas esportivas no município como forma de divulgar o região	potencial dos desportistas d	la	
000727 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00
13 392 1011 2053 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos		516	0,00
Objetivo: Promover eventos sociais, turísticos, culturais e regionais como: festas juninas, carnavalescas, natalinas, religiosas, cívicas e demais eventos cultura local e regional.	que fomentem e incentivem	a	
000735 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00
13 392 1011 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude		723	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude			
000751 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00
000752 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	207	0,00



02.130

Secretaria de Finanças e Planeiamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orcamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcinal Programática Dotação Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos Esfera Orcamentária % SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 2.167 0.01 08 244 1009 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania 619 0.00 Objetivo: Manter as Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. 000769 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente Seguridade 516 0.00 000770 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores Seguridade 103 0.00 08 243 1009 2057 Manutenção do Conselho Tutelar 516 0.00 Obietivo: Manter o Conselho Tutelar, assegurando as condições necessárias de funcionamento, direitos dos Conselheiros e capacitação permanente com a finalidade de dar os

Exercício: 2023

encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência zelando para que se cumpra os direitos previsto em lei. 000785 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente Seguridade

08 244 1009 2058 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Obietivo: Manter os Conselhos Municipais: CMDCA, Conselho do Idoso, Segurança Alimetar e Nutricional, Conselho da Pessoa Portdora de Deficiencia, BCP na Escola, Conselho

da Mulher e demais 000791 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente Seguridade

08 244 1009 2059 Desenvolvimento de Acões Voltadas à Mulher

Objetivo: Desenvolver acões que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normasestabelecedidas seiam implementadas.

000804 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

516

516

516

516

516

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Esfera	Dotação Orçamentária	%
	230.457	0,89
	211.664	0,82
n vista a necessidade		
Seguridade	3.098	0,00
Seguridade	201.338	0,00
Seguridade	2.065	0,00
Seguridade	4.130	0,00
Seguridade	1.033	0,00
	4.130	0,02
Seguridade	4.130	0,00
	1.446	0,01
política Pública de		
Seguridade	1.446	0,00
	1.033	0,00
Seguridade	1.033	0,00
	1.549	0,01
Seguridade	1.033	0,00
Seguridade	516	0,00
	1.033	0,00
Seguridade	1.033	0,00
	des públicas estatais, m vista a necessidade las normativas legais Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade Seguridade de todas as famílias e compõem o núcleo Seguridade a política Pública de Seguridade e fortalecer a função vida; atender famílias Seguridade Seguridade Seguridade e fortalecer a função vida; atender famílias Seguridade no âmbito municipal, om vistas a produção	Esfera Orçamentária 230.457 211.664 des públicas estatais, m vista a necessidade clas normativas legais Seguridade 3.098 Seguridade 201.338 Seguridade 4.130 Seguridade 1.033 4.130 de todas as famílias e compõem o núcleo Seguridade 4.130 1.446 1.033 e fortalecer a função vida; atender famílias Seguridade 1.033 1.549 Seguridade 1.033 Seguridade 516 1.033 no âmbito municipal, om vistas a produção



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08 244 1009 2065 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF		230.457 103	0,89 0,00
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle socia de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.			
000882 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103	0,00
08 243 1009 2066 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		2.065	0,01
Objetivo: Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da g primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas vo crianças na primeira infância e suas famílias	gestante, das crianças na		
000894 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.065	0,00
08 244 1009 2067 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços do SUAS e Benefícios Eventuais		5.162	0,02
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e Benefícios Eventuais que visa assistir cid meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situad temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterad 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	ções de vulnerabilidade a pela Lei Nº 12.435, de		
000905 4490.52 99 16610000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.646	0,00
000906 4490.92 99 16610000 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00
08 244 1009 2068 Manutenção das ações de combate ao Coronavírus-COVID 19 - FMAS		1.239	0,00
Objetivo: Custear as ações para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus-COVID 19			
000940 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
000941 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	207	0,00
000942 4490.52 99 18990000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
08 243 1009 2069 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		1.033	0,00
Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos ado capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.			
000950 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.033	0,00

Exercício: 2023

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 13 de abril de 2022 as 15:49:06

CLAR LEITAO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE 4.116.384,00

Total Geral



Secretaria de Finanças e Planejamento Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Dotação Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos % Esfera Orcamentária

MELO CONTADORA TC/CRC-PB 4.395

MURILO DE SOUSA LUIS SECRETÁRIO DE FINANÇAS DIOGO RICHELLI ROSAS PREFEITO

50



Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Demonstrativo de Despesa por rições dovernamentais	LACICICIO	7. 20.
Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	
010 CÂMARA MUNICIPAL	1.067.274,00	4,
1 031 2002 1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	21.985,00	0,
Objetivo: Ampliar e Reformar o Prédio da Câmara Municipal		
1 031 2002 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.045.289,00	4,
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal		
110 SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO	978.954,00	3
4 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo	837.811,00	3
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo, Ouvidoria Municipal, Serviços da Junta de Serviço Militar e Comissão Permanente de Licita	ação.	
4 122 2002 2003 Contribuições para Entidades Municipalistas e outros	20.650,00	(
Objetivo: Contribuir mensalmente para a FAMUP, CNM, AMVAP e outras.		
4 122 2002 2004 Divulgação dos Atos Administrativos do Município de Nova Olinda	119.460,00	
Objetivo: Divulgar os atos administrativos do Município de Nova Olinda, promovendo a transparencia e eficácia da administração.		
4 244 2002 2005 Subvenção Social à Fazenda da Esperança	1.033,00	
Objetivo: Conceder Subvenção a Fazenda da Esperança, entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo é cuidar dos usuários de substâncias psicoativas (drogas) e fazer com que voltem ao convívio da sociedade sem o problema do vício.	ue os mesmos	
20 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.021.246,00	
124 2002 2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.	1.021.246,00	
Objetivo: Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município.		
30 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	50.077,00	
122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	50.077,00	
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.		
40 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	458.224,00	
122 2002 2008 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	458.224,00	
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Sec. de Administração e Planejamento do Município.		
50 SECRETARIA DE FINANÇAS	1.979.515,00	
062 0001 0001 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais (Precatórios e outros)	703.133,00	
Objetivo: Pagar sentenças judiciais transitadas em julgado contra a Prefeitura Municipal de Nova Olinda.		
841 0001 0002 Amortização e Encargos com o a Dívida do INSS	258.125,00	
Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS		
843 0001 0003 Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA e ENERGISA	3.098,00	
Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA e ENERGISA		
8 845 0001 0004 Contribuição ao PASEP	206.707,00	
043 0001 0004 Contribuição ao rASEr		
Objetivo: Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
•	5.163,00	

Exercício: 2023

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

The state of the s		
Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS	1.979.515,00	7,65
04 123 2002 2009 Manutenção das Átividades da Secretaria de Finanças	776.959,00	3,00
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças do Município 04 126 2002 2010 Manutenção do SIAFIC	26.330,00	0,10
Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novambro de 2020.		
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.032.402,00	3,99
26 782 1012 1003 Construção, Reconstrução e Ampliação de Passagens Molhadas, Mata-Burros e Pontes	113.575,00	0,44
Objetivo: Melhorar o acesso de pedestres e veículos do Município de Nova Olinda		
20 606 1012 1004 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	108.413,00	0,42
Objetivo: Promover a aquisição de máquinas e implementos agrícolas.		
18 544 1012 1005 Implantação e gestão dos Recursos Hídricos	148.681,00	0,57
Objetivo: Promover a ampliação do sistema de abastecimento d água através de construção/ampliação de açudes, barragens, cisternas, poços artesianos, poços amazonas e outros, berr como aquisição de caminhão Pipa, ampliando as condições de acesso à água potável das comunidades rurais.	i	
20 606 1012 2011 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	637.983,00	2,47
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
20 606 1012 2012 Apoio ao Pequeno Produtor Rural	18.587,00	0,07
Objetivo: Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas de máquinas para diversas finalidades, vacinas de rebanhos, aquisição de rações, distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e medicinais e, assim, contribuir com a melhorias das condições de vida das famílias do campo. 20 606 1012 2013 Contribuição ao Fundo Seguro Safra		0,02
Objetivo: Contribuição do Fundo Seguro Safra como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidado		0,02
02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.788.388,00	6,91
15 452 1010 1006 Construção, Restauração e Ampliação de Cemitério Público	22.715,00	0,09
Objetivo: Promover a Construção, Restauração e Ampliação de cemitério público, atendendo a demanda do Orçamento Participativo.	71 (27.00	0.20
15 451 1010 1007 Desapropriação de Imóveis para Realização de Obras Públicas	51.625,00	0,20
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, contrução de prédios públicos e outros.		
15 451 1010 1008 Implantação de Infraestrutura Urbana	679.387,00	2,63
Objetivo: Promover a Realização de Obras de Infraestrutura urbana tais como: Pavimentação de ruas na zona urbana e zona rural (asfáltica ou em paralelepípedo), Portal Turistico Revitalização de Canteiros, Reformas ou Construção de Praças e parques; construção de unidades habitacionais para familias em situações vulneráveis; Construção de Mercado de Artesanato, construção de sinalização entre outros, demanda do Orçamento Participativo.		
15 452 1010 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	795.543,00	3,08
Objetivo: Manter os Serviços de Infraestrutura do Município	,	,
26 782 1010 2015 Recuperação e Reforma de Estradas e Vias Urbanas	16.933,00	0,07
Objetivo: Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais na zona rural do município, bem como a terraplanagem da estrada que ligam a sede do município a zona rural atendendo a demanda da população.		- ,-
25 752 1010 2016 Manutenção da Iluminação Pública	222.185,00	0,86
Objetivo: Manter a Iluminação Pública	,	,
The state of the Public of the state of the		



Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Demonstrativo II Demonstrativo da Despesa por rições Governamentais	Exciticit	J. 202.
Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	9/
2.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	153.740,00	0,5
26 122 2002 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito	153.740,00	0,5
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito deste Município		
2.090 SECRETARIA DE SAÚDE	780.445,00	3,0
10 512 1008 1009 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário / Construção de Aterro Sanitário	113.575,00	0,4
Objetivo: Promover melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário, bem como construir Aterro Sanitário.	110.070,00	٠,
10 511 1008 1010 Implantação de Melhorias Habitacionais e Melhorias Sanitárias Domiciliares	216.825,00	0.
•	210.625,00	υ,
Objetivo: Promover condições habitacionais para a população do Município, bem como, combater a doença de chagas, atendendo a demanda do Orçamento Participativo.	107 249 00	0
10 544 1008 1011 Modernização dos Recursos Hídricos	106.348,00	0,
Objetivo: Promover melhorias no Sistema de Abastecimento D'agua para promoção da saúde publica, atraves de construção de cisternas, açudes, poços, caixas d água e outros.	101.000.00	
10 512 1008 1012 Aquisição de Carro Compactador de Lixo	104.283,00	0
Objetivo: Adquirir um carro compactador de lixo e equipamento coletor, para que possa dar suporte ao serviço de coleta, onde o carro compactador poderá executar melhor o serviço de maneira mais prática com ajuda também dos demais equipamentos existentes no município bem como o novo coletor a ser adquirido, pois o mesmo possui dispositivo capaz de imprensar o lixo, reduzindo o seu volume e ocupando menos espaço. 10 301 1008 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		0.
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Saúde.		
10 301 1008 2019 Manutenção do Conselho de Saúde	2.064,00	0.
Objetivo: Manter o Conselho Municipal de Saude	2.001,00	٠,
·	5 007 055 00	22.
2.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301 1008 1013 Festruturação do Redo do Serviços do Atonção Brimário	5.887.955,00 279.808,00	22, 1,
10 301 1008 1013 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária		1,
Objetivo: Equipar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física, de lazer e modos de vida), ampliar ou reformar outros prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PMAQ e outros, na sede do município e na zona rural, demanda do Orçamento Participativo.	, S O	
10 302 1008 1014 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC	98.604,00	0.
Objetivo: Equipar a rede de atenção da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, através dos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados; construção da sede do CAPS, sede do SAMU, entre outras reformas melhoramentos e construções, para um melhor atendimento à população local.	,	
10 303 1008 1015 Estruturação da Rede de Serviços da Assistencia Farmaceutica	33.557,00	0
Objetivo: Estruturar a farmácia básica com melhorias físicas e aquisição de bens de investimento para melhor atender aos munícipes Novolindenses.		
10 305 1008 1016 Estruturação da Rede de Serviços da Vigilância em Saúde	33.557,00	0
Objetivo: Estruturar o bloco de vigilância em saúde ofertando melhorias físicas com a criação de uma nova sala de vacinas e aquisição de bens de investimento para um melhor atendimento aos munícipes de Nova Olinda.		
10 302 1008 2020 Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó	1.032,00	0
Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferencendo os serviços de saúde em diversas especialidades de forma a beneficiar a popualção do município de Nova Olinda.	ι	



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Demonstrativo da Despesa por rições do vernamentais	Excicient). 2023
Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.887.955,00	22,76
10 301 1008 2021 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS	2.084.617,00	8,06
Objetivo: Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PMAQ, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, Programa Mais Médicos, Prótese Dentária, entre outros. 10 302 1008 2022 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/MAC/SUS		1,81
		1,01
Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêtico, bem como a manutenção do SAMU -192 dentre outros.)	0.24
10 305 1008 2023 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde/SUS	89.152,00	0,34
Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. 10 303 1008 2024 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS	80.499,00	0,31
	00.499,00	0,31
Objetivo: Promover o acesso da população à medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município. 10 301 1008 2025 Manutenção de outros Programas do SUS	13.422,00	0,05
Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados aos demais programas do SUS		
10 301 1008 2026 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS	389.979,00	1,51
Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal. 10 302 1008 2027 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - RECURSOS PRÓPRIOS	1.718.493,00	6,64
Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. 10 305 1008 2028 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS	217.340,00	0,84
Objetivo: Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.		0.65
10 303 1008 2029 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS	168.817,00	0,65
Objetivo: Aplicar recurso do município para promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no)	
município. 10 305 1008 2030 Manutenção das ações para enfrentamento ao Coronavírus-COVID19/FMS	211.355,00	0,82
Objetivo: Custear as ações para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus-COVID 19		-,
02.110 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.563.264,00	33,11
12 361 1007 1017 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental	454.303,00	1,76
Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino fundamental, melhorando as instalações físicas através a construção, reconstrução, reforma e recuperação de: escolas, quadras, ginásios esportivos, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.	S e e	, , , ,
12 365 1007 1018 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil	423.328,00	1,64
Objetivo: Construir, recuperar, ampliar e equipar creches e/ou unidades de educação infantil, brinquedoteca e outros espaços de forma a proporcionar conforto, saúde e melhoria no desenvolvimento das crianças do ensino infantil.)	

Exercício: 2023



Prefeitura Municipal de Nova Olinda Secretaria de Finanças e Planejamento Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Demonstrativo A - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	Exercicio	5: 2023
Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.110 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 306 1007 2031 Manutenção do PNAEF - Ensino Fundamental	8.563.264,00 93.635,00	33,11 0,36
Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do ensino fundamental, para suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias, contribuir para um	ıa	
melhor aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares em crianças e adolescentes	980.464,00	2.70
12 361 1007 2032 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE Objetivo: Manter as atividades do desenvolvimento do ensino fundamental	900.404,00	3,79
12 361 1007 2033 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	1.182.971,00	4,57
Objetivo: Manter o Funcionamento da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	1.102.571,00	1,07
12 361 1007 2034 Remuneração e Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	2.912.534,00	11,26
Objetivo: Manter o Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		
12 365 1007 2035 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	263.288,00	1,02
Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%		
12 366 1007 2036 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	927,00	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	1 101 0=2 00	4.60
12 365 1007 2037 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	1.191.073,00	4,60
Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% 12 361 1007 2038 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	1.035,00	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	1.055,00	0,00
12 361 1007 2039 Manutenção de Despesas com Recursos do Salário Educação - QSE	107.401,00	0,42
Objetivo: Manter despesas com Recursos do Salário Educação		
12 368 1007 2040 Manutenção do Transporte Escolar/FNDE/MDE/FUNDEB	140.219,00	0,54
Objetivo: Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino básico público residentes em área rural que utilizem transporte escolar.		
12 365 1007 2041 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	62.469,00	0,24
Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil e das creches	64.943,00	0,25
12 368 1007 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	04.943,00	0,25
Objetivo: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação. 12 368 1007 2043 Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)	2.116,00	0,01
Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.110,00	0,01
12 306 1007 2044 Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar	24.316,00	0,09
Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do pré-escolar, para suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias, contribuir para uma melho	or	
aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares em crianças.	<1.11 - 00	
12 306 1007 2045 Manutenção do PNAEC-Creche	61.447,00	0,24
Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do ensino infantil/creche, com objetivo de suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias e contribu para uma melhor aprendizagem, favorecendo a formação de bons hábitos alimentares.	ır	
12 306 1007 2046 Manutenção do PNAE EJA - Educação de Jovens e Adultos	414,00	0,00
Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do ensino da Educação de Jovens e Adultos, com o objetivo de suprir o mínimo das necessidade nutricionais diárias dos alunos, contribuir para uma melhor aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares.		,



Prefeitura Municipal de Nova Olinda Secretaria de Finanças e Planejamento Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

1 1 7		
Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	
02.110 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.563.264,00	33.
12 306 1007 2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	2.377,00	0.
Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do AEE, para suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias, contribuir aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares.	•	
12 368 1007 2048 Manutenção de Outros Programas do FNDE	13.113,00	0,
Objetivo: Manter outros Programas do FNDE.		
12 364 1007 2049 Mantenção do Ensino Superior	85.182,00	0
Objetivo: Contribuir com a aprendizagem dos estudantes do Ensino Superior.		
12 361 1007 2050 Manutenção do Transporte Escolar- Convênio Firmado com o Governo do Estado	82.704,00	0
Objetivo: Custear o transporte de alunos residentes em áreas rurais.		
12 368 1007 2051 Manutenção das ações da Educação Básica - FUNDEF-PRECATÓRIOS	413.005,00	1
Objetivo: Manter as ações da educação básica com recursos de precatórios oriundos de ações judiciais da complementação de transferencias financeiras do FUNDEF/F	TUNDEB.	
2.120 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	516.254.00	2
27 812 1011 1019 Implantação de Infraestrutura Esportiva	160.451,00	(
Objetivo: Implantação e modernização de Infra estrutura para esporte recreativo e de lazer através da construção de quadra/ginasio esportivo, mini campo, conclu Futebol e outros, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias.	•	
27 812 1011 2052 Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Esporte	13.940,00	(
Objetivo: Promover o esporte amador, bem como contribuir para o incentivo de todas as práticas esportivas no município como forma de divulgar o potencial dos despo	_	
13 392 1011 2053 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos	281.357,00	
Objetivo: Promover eventos sociais, turísticos, culturais e regionais como: festas juninas, carnavalescas, natalinas, religiosas, cívicas e demais eventos que fomento cultura local e regional.		
13 392 1011 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	60.506,00	(
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude		
.130 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	480.628,00	
08 244 1009 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	299.011,00	
Objetivo: Manter as Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.		
08 244 1009 2056 Manutenção de Benefícios Eventuais Instituídos em Lei	82.600,00	
Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de n situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 243 1009 2057 Manutenção do Conselho Tutelar	89.724,00	
Objetivo: Manter o Conselho Tutelar, assegurando as condições necessárias de funcionamento, direitos dos Conselheiros e capacitação permanente com a finencaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência zelando para que se cumpra os direitos previsto em lei.		
08 244 1009 2058 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	3.096,00	
Objetivo: Manter os Conselhos Municipais: CMDCA, Conselho do Idoso, Segurança Alimetar e Nutricional, Conselho da Pessoa Portdora de Deficiencia, BCP na Es Mulher e demais.	scola, Conselho da	



Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
	ARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher	480.628,00 6.197,00	1,80 0,02
Objetivo:	Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normasestabelecedidas sejam implementadas.		
	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Estruturação da Rede de Serv. Socioassistenciais de Prot. Social- Construção de CRAS e Afins	879.621,00 211.664,00	3,4 0,8
Objetivo :	Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e afins, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 244 1009 2060	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD/BF	32.524,00	0,1
Objetivo:	Incluir as famílias que possuem renda per capita de até meio salário mínimo no Cadastro Único, permitindo conhecer a realidade socioeconômica de todas as famílias cadastradas no território, trazendo informações de todos os membros da família, características do domicílio, dados de cada uma das pessoas que compõem o núcleo familiar, dentre outras informações.		
08 244 1009 2061	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	10.327,00	0,0
· ·	Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.		
	Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/CRAS/PAIF	146.617,00	0,5
·	Desenvolver uma Política de Assistência Social visando o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social aos programas sociais e fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida; atender famílias incluindo gestante, crianças, adolescentes e os idosos.		
08 244 1009 2063	Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania - Cofinanciamento Municipal dos Serviços do Suas - REC. PRÓPRIOS	292.197,00	1,1
•	Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.		
	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS	5.215,00	0,0
•	Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.		
	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF	567,00	0,00
Objetivo:	Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.		
08 243 1009 2066	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	92.926,00	0,3
Objetivo:	Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias		



Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	Exercício	: 2023
Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08 244 1009 2067 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços do SUAS e Benefícios Eventuais	879.621,00 23.152,00	3,40 0,09
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 08 244 1009 2068 Manutenção das ações de combate ao Coronavírus-COVID 19 - FMAS	e	0,23
Objetivo: Custear as ações para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus-COVID 19 08 243 1009 2069 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	5.163,00	0,02
Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.		
09.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99 999 2002 9999 Reserva de Contingência	229.819,00 229.819,00	0,89 0,89
Objetivo: Reserva de Contingência	25.96	7.007.00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 13 de abril de 2022 as 15:50:57	erai 25.86/	7.806,00

BELTRÃO BEZERRA DE MELO CONTADORA TC/CRC-PB 4.395

MURILO DE SOUSA LUIS SECRETÁRIO DE FINANÇAS DIOGO RICHELLI ROSAS **PREFEITO**



Prefeitura Municipal de Nova Olinda Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Nova Olinda, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2023** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2019 a 2021**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2023 de 3,25%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2023 e 2024** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2022 a 2025** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2022 - 3.51%

2023 - 3,25%

2024 - 3,25%

2025 - 3.25%



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA GABINETE DO PREFEITO RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO – CEP 58.798-000

ANEXOS RISCOS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Nova Olinda Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Anexo de Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de demandas judiciais e calamidade pública.

De acordo com os registros da Controladoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2023, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9°, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

Exercício: 2023

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



Secretaria de Finanças e Planejamento Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4°, §3°) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000	Contingenciamento e limitação de empenho	50.000
Calamidade Pública - Covid 19	100.000	Abertura de créito a partir da Reserva de	100.000
		Contingência	
Assistencias Diversas	34.600	Abertura de crédito a partir da Reserva de	34.600
ar more ar	101600	Contingência	101600
SUBTOTAL	184600	SUBTOTAL	184600
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Receita	45.000	Limitação de empenho	45.000
SUBTOTAL	45000	SUBTOTAL	45000
TOTAL	R\$ 229.600,00	TOTAL	R\$ 229.600,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 13 de abril de 2022 as 16:09:55

BELTRÃO BEZERRA DE MELO

MURILO DE SOUSA LUIS SECRETÁRIO DE FINANÇAS DIOGO RICHELLI ROSAS PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA GABINETE DO PREFEITO RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO – CEP 58.798-000

ANEXOS RISCOS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Nova Olinda Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Anexo de Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de demandas judiciais e calamidade pública.

De acordo com os registros da Controladoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2023, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9°, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

Exercício: 2023

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



Secretaria de Finanças e Planejamento Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4°, §3°) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000	Contingenciamento e limitação de empenho	50.000
Calamidade Pública - Covid 19	100.000	Abertura de créito a partir da Reserva de Contingência	100.000
Assistencias Diversas	34.600	Abertura de crédito a partir da Reserva de Contingência	34.600
SUBTOTAL	184600	SUBTOTAL	184600
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Receita	45.000	Limitação de empenho	45.000
SUBTOTAL	45000	SUBTOTAL	45000
TOTAL	R\$ 229.600,00	TOTAL	R\$ 229.600,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 13 de abril de 2022 as 16:09:55

BELTRÃO BEZERRA DE MELO

MURILO DE SOUSA LUIS SECRETÁRIO DE FINANÇAS DIOGO RICHELLI ROSAS PREFEITO

CONTADORA TC/CRC-PB 4.395



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA GABINETE DO PREFEITO RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO - CEP 58.798-000

MENSAGEM, 15 de Abril de 2022. Opprese omixón do aliamemano lei an acamuset

ceeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeee

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2023, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2022 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 3,25%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2023 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2023, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2023, medida pela variação do IPCA e estimada em 3,25%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2023 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à

população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

considerada a evolução da veceita nos

Prefeito Municipal

no exercício de 2022 com base no más de junho do corrente, a modernização da

67

Inflação projetada para 2023, medida pela variação do IPCA e estimada em 3,25%, o esto unitário, das diversas obras priorizadas para 2023 conforme orçamento e as metas fiscais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N° - CENTRO – CEP 58.798-000

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO 2023 💬 🙋 🙋 🙋

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2023

A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2023, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? * Murilo de Sousa Luis
QUAL O SEU GÊNERO? *
Masculino Feminino Outro Outro:
INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL * murilo.eta@gmail.com
QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? * Rua Francisco Pinto

Q O / L	A SUA IDADE? *
37	
QUAIS	S ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?
EDIIC	AÇÃO *
✓ El	NSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
✓ El	NSINO FUNDAMENTAL
El	NSINO ESPECIAL
A	TIVIDADES COMPLEMENTARES
_ o	utro:
SAÚD	E *
A	TENÇÃO BÁSICA
V	IGILÂNCIA EM SAÚDE
✓ A	SSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
G	ESTÃO SUS
	IVESTIMENTOS
П о	utro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *			
INCLUSÃO SOCIAL			
ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
✓ ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA			
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Outro:			
CULTURA E LAZER *			
VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS			
OFICINAS DE FORMAÇÃO			
▼ EVENTOS			
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS			
ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES			
ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?			
AGRICULTURA *			
ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
TECNOLOGIA E PESQUISA			
ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR			
Outro:			

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2022 às 16:49:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 63690/22 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Diogo Richelli Rosas.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 06/06/2022

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	c9c59c3699f31ffd4bb0556f416aa4c8
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	aef88fb5689374b542cfa288875e8030
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	1fb3953c9ed142924bf81859ad5dcfed
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	e53d07b53b77708e4428a0de7c614349
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	0d91d5e934e7b3e500c510a6d638965d
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 27 de Junho de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal I - DEAGM I Divisão de Auditoria da Gestão Municipal III - DIAGM III

Documento nº	63690/22		
Subcategoria	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias		
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Nova Olinda		
Responsável	Diogo Richelli Rosas		
Assunto	Avaliação da LDO 2023		
Exercício	2023		

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA LDO

1 Introdução

Trata o presente relatório de levantamento sobre a conformidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2023 (Doc. TC nº 63690/22) em relação ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Leis Orgânicas dos Municípios.

2 Levantamento

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 - LDO 2023 - foi enviada a esta Corte de Contas em 27 de junho de 2022.

A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

Item de verificação	Resposta
2.1. Texto da lei?	Sim
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	Sim
2.3. Prova de realização de Audiência Pública durante o correspondente processo	Sim
legislativo?	
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o	Sim
exercício a que se refere?	

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

Item de verificação	Resposta
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	Sim
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	Sim
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	Sim
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	Sim
2.9. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	Sim
2.10. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	Sim
2.11. Reserva de contingência?	Sim
2.12. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remunera- ção, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	Sim
2.13. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	Sim
2.14. Anexo de Metas Fiscais?	Sim
2.15. Anexo de Riscos Fiscais?	Sim

^a Fonte: Tramita

3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se que não foram constatadas inconformidades.

4 Alerta

Não é necessária a emissão de alerta, tendo em vista os resultados verificados.

Relatório gerado automaticamente por processo eletrônico em 25 de outubro de 2022.

Assinado em 27 de Outubro de 2022



Adjailtom Muniz de Sousa Mat. 3705901 CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 26 de Outubro de 2022



Assinado Eletronicamente conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Intero, alterado pela RATC 18/2009

Gláucio Barreto Xavier Mat. 3703568 CHEFE DE DEPARTAMENTO